Cupertino Kaya Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 60.315.519/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 30 de abril de 2026
e relatório dos auditores independentes

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstração da posição financeira	**6**
Demonstração do resultado	**7**
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstração dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do
Cupertino Kaya Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Cupertino Kaya Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o o período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais
e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Cupertino Kaya Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações, as evoluções do seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Classe.

Avaliação dos Investimentos em direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026, a Classe possuía o montante de R$ 64.201 mil, que representavam 92,95% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à sua materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis, por amostragem; (iii) verificação da existência dos termos de cessão dos direitos creditórios com base na análise dos processos e contratos de compra, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) envolvimento dos nossos especialistas jurídicos para revisar os processos judiciais dos precatórios; (vi) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no período; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pelo Administrador da Classe; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador da Classe são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança da Classe é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 28/07/2026 19:25:53 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

CUPERTINO KAYA PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.315.519/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 55.465.051/0001-80
(Cogerido pela Kaya Asset Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 50.290.673/0001-00

Demonstração da posição financeira
Em 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**5.563**	**8,05**
Disponibilidades		**2**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	2	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**5.561**	**8,05**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		5.561	8,05
Direitos creditórios	**5**	**64.201**	**92,95**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**64.201**	**92,95**
A vencer	5.3 / 5.4	48.500	70,22
Vencidos	5.3 / 5.4	15.701	22,73
Outros valores e bens		**252**	**0,36**
Demais valores a receber		252	0,36
Total do ativo		**70.016**	**101,36**
Passivo			
Direitos creditórios	5	**868**	**1,26**
Outras obrigações		**868**	**1,26**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	716	1,04
Direitos creditórios a pagar	5.3 / 5.4	152	0,22
Valores a pagar		**81**	**0,10**
Às sociedades gestora e cogestora (*)	8	54	0,08
À sociedade administradora e custodiante (*)	8	15	0,02
Demais valores		9	-
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	10 (a)	3	-
Total do passivo		**949**	**1,36**
Patrimônio líquido	11	**69.067**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**70.016**	**101,36**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

CUPERTINO KAYA PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.315.519/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 55.465.051/0001-80
(Cogerido pela Kaya Asset Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 50.290.673/0001-00

Demonstração do resultado
Para o período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	27/05/2025 a 30/04/2026
Resultados		**13.055**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**11.943**
Resultado com direitos creditórios	5.4	11.943
Cotas de fundos de investimento	**4**	**1.112**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		1.112
Encargos		**(3.590)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1.518)**
Estruturação		(827)
Consultoria especializada		(435)
Consultoria jurídica		(237)
Outros serviços técnicos		(19)
Despesas da Administração	**13**	**(1.459)**
Remuneração da Gestão	(a)	(1.289)
Remuneração da Administração	(a)	(147)
Remuneração da Controladoria	(a)	(23)
Despesas diversas		**(389)**
Outras despesas operacionais		(185)
Outras despesas administrativas		(204)
Despesas de publicações		**(159)**
Publicações e correspondências		(159)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(65)**
Comissões		(38)
Taxa de fiscalização CVM		(16)
Taxa CETIP		(6)
Taxa ANBIMA		(5)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**9.465**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

CUPERTINO KAYA PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.315.519/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 55.465.051/0001-80
(Cogerido pela Kaya Asset Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 50.290.673/0001-00

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	27/05/2025 a 30/04/2026
Patrimônio líquido no início do período									**-**
Representado por	0,0000	cotas seniores 1	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000	cotas seniores 2	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas mezanino 1	a	R$	-	cada			-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas mezanino 2	a	R$	-	cada			-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**9.465**
Cotas subscritas no período								**10**	**59.602**
	27.772,1139	cotas seniores 1						(a)	28.000
	12.954,8585	cotas subordinadas júnior						(a)	12.996
	8.774,0472	cotas seniores 2						(a)	8.975
	6.701,9335	cotas subordinadas mezanino 1						(a)	6.891
	2.651,9231	cotas subordinadas mezanino 2						(a)	2.740
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas									**59.602**
Patrimônio líquido no final do período								**11**	**69.067**
Representado por	27.772,1139	cotas seniores 1	a	R$	1.187,2963	cada			32.974
Representado por	12.954,8585	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.210,2484	cada			15.679
Representado por	8.774,0472	cotas seniores 2	a	R$	1.076,2579	cada			9.443
Representado por	6.701,9335	cotas subordinadas mezanino 1	a	R$	1.208,0106	cada			8.096
Representado por	2.651,9231	cotas subordinadas mezanino 2	a	R$	1.084,2655	cada			2.875

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

CUPERTINO KAYA PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.315.519/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 55.465.051/0001-80
(Cogerido pela Kaya Asset Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 50.290.673/0001-00

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	27/05/2025 a 30/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	8.434
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	1.112
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(3)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(5)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(6)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(11)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(12)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(20)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(42)
(-) Pagamento de taxa de administração		(134)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(237)
(-) Pagamento de despesas diversas		(506)
(-) Pagamento de taxa de comissão		(724)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		(826)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.235)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(59.824)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(54.039)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Subscrição de cotistas	(a)	59.602
Caixa líquido das atividades de financiamento		**59.602**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**5.563**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	5.563
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**5.563**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**9.465**
Aumento de valores a pagar		949
(Aumento) de outros valores e bens		(252)
(Aumento) de direitos creditórios		(64.201)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(54.039)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

CUPERTINO KAYA PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.315.519/0001-90
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 55.465.051/0001-80
(Cogerido pela Kaya Asset Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 50.290.673/0001-00

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Cupertino Kaya Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 08 de abril de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 27 de maio do mesmo ano, com prazo de duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por 2 (dois) prazos adicionais de 12 (doze) meses, mediante deliberação de Assembleia Geral de Cotistas da subclasse afetada. O prazo de duração de cada subclasse ou série de cotas será definido no respectivo apêndice do regulamento. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Cupertino Kaya Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora") e pela Kaya Asset Gestão de Recursos Ltda. ("Cogestora").

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de julho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerado imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2026:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	2
Cotas de fundo de investimento (**)	1.815,5744	3.063	5.561
Total		**3.063**	**5.563**

(*) Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante de R$ 2 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.No período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.112.

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são e/ou podem ser representados por direitos creditórios, com requisição de pagamento/ofício requisitório já expedidos, contra a União, Estados e Municípios da federação e suas autarquias e órgãos, de natureza alimentar ou não, resultantes de decisões ou sentenças proferidas no curso de ações judiciais movidas contra entes públicos federais, da administração direta ou indireta, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os direitos creditórios não apresentem qualquer impugnação, judicial ou não; e **(b)** os direitos creditórios sejam representados por precatórios expedidos e remetidos ao tribunal competente.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

A cessão dos direitos creditórios à Classe é definitiva, irrevogável e irretratável e transfere à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe pode somente adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora e pela Cogestora: **(a)** critérios de elegibilidade para exposição indireta (verificáveis na data de aquisição, conforme o valor de desembolso):

Ente Federativo	Limite (%) do patrimônio líquido
Direitos creditórios em face da União Federal	Sem limite
Direitos creditórios em face do Estado de São Paulo e Capital	Sem limite
Direitos creditórios em face de outros Estados e regime geral	Até 30%
Direitos creditórios em face das demais Capitais e Municípios de São Paulo não listados	Até 20%
Direitos creditórios em face de outros Municípios não Capitais fora do Estado de São Paulo	Até 10%
Limite de alocação individual	R$ 2.000,00 ou 5%, dentre os dois, o maior

(b) Critérios de elegibilidade para cedentes: **(i)** pessoa física com cadastro regular perante o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; **(ii)** pessoa jurídica com cadastro regular perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; **(iii)** recebimento de todas as certidões legais (certidão de dívida ativa federal, estadual e municipal do domicílio do cedente e do Estado e/ou Município do ente devedor; certidão de débitos trabalhistas; certidão de distribuição de ações criminais, cíveis, trabalhistas e federais); **(iv)** relatórios antifraude (*background check*, receita federal, risco de crédito, biometria e documentoscopia); **(v)** documentos de identificação da pessoa física (identidade ou carteira de motorista, certidão de nascimento/casamento - expedidos há no máximo 10 (dez) anos, e comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias, dentre outros documentos necessários para identificação do cedente). Em caso de cedente falecido, também serão solicitados os seguintes documentos: certidão de óbito, cópia dos autos do inventário, formal de partilha/escritura de partilha extrajudicial (conforme o caso), bem como documentação de identificação dos sucessores; **(vi)** PEP negativo; **(vii)** inexistência de passivos fiscais, cíveis ou trabalhistas expressivos e/ou concordância do cedente em seguir com a venda por meio de P1 e P2, sendo a P1 utilizada

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

especificamente para quitação dos passivos localizados; e **(viii)** inexistência de dívidas do cedente superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de face dos direitos creditórios.
(c) Critérios de elegibilidade dos processos que originaram os direitos creditórios: **(i)** inexistência de situações que possam minorar de forma significativa ou desconstituir o crédito (ex. penhora no rosto dos autos, discussão de advogados sobre honorários, exceção de pré-executividade, ação rescisória em curso, etc.); **(ii)** recursos pendentes de julgamento discutindo o valor ou a tese que originou o precatório; e **(iii)** cessão dos direitos creditórios para terceiro em momento anterior à data de aquisição.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

A Classe pode somente adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, a serem verificadas pela Cogestora em que: **(a)** cedente pessoa física que seja o efetivo titular dos direitos creditórios e que possua plena capacidade civil, e se aplicável, poderes de representação, para assinar o contrato de cessão e/ou escritura pública; **(b)** cedente pessoa jurídica que seja a efetiva titular dos direitos creditórios e que possua poderes de representação para assinar o contrato de cessão e/ou escritura pública; **(c)** obtenção de parecer favorável à aquisição dos direitos creditórios elaborado por escritório de advocacia independente, o qual deverá indicar: **(i)** os dados do cedente e dos direitos creditórios; **(ii)** dados relativos aos advogados atuantes no processo e honorários contratuais; **(iii)** resumo do processo que originou os direitos creditórios, bem como dos incidentes e recursos vinculados; **(iv)** potenciais riscos na aquisição e eventuais mitigantes; e **(v)** valor atualizado dos direitos creditórios no mês de aquisição, data estimada de levantamento e valor dos direitos creditórios na data estimada de levantamento; **(e)** aquisição por meio de escritura pública e/ou contratos de cessão firmados entre a Classe e os respectivos cedentes, preferencialmente acompanhados de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares, observada a política de investimentos e as demais disposições do regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir às condições de cessão será verificado pela Gestora e pela Cogestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora e pela Cogestora do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão será considerada como definitiva.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	-	175	175
De 31 a 60 dias	-	-	-
De 61 a 90 dias	-	15.444	15.444
De 91 a 120 dias	-	82	82
De 121 a 150 dias	-	-	-
De 151 dias a 180 dias	-	-	-
De 181 a 360 dias	17.355	-	17.355
De 361 a 720 dias	19.805	-	19.805
De 721 a 1.080 dias	6.034	-	6.034
Acima de 1.080 dias	5.306	-	5.306
Total	**48.500**	**15.701**	**64.201**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**48.500**	**15.701**	**64.201**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Precatórios	64.201	48.500	15.701
Total	**64.201**	**48.500**	**15.701**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante de R$ 716 classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante de R$ 152 classificado como valores a pagar, oriundo de saldos já adquiridos, que ainda não foram financeiramente liquidados, e serão pagos em data subsequente à supracitada.

Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026 estão demonstradas abaixo:

Descrição	27/05/2025 a 30/04/2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	59.824
Recebimento de direitos creditórios	(8.434)
Direitos creditórios a identificar	716
Direitos creditórios a pagar	152
Resultado	11.943
Saldo final	**64.201**

5.4 - Taxas praticadas

No período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
8,51	35,02	98,18

5.5 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de abril de 2026, os 25 (vinte e cinco) devedores totais dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	18.134	26,26
2	16.783	24,30
3	5.458	7,90
4	4.870	7,04
5	2.867	4,15
6	2.562	3,71
7	1.975	2,86
8	1.941	2,81
9	1.718	2,49
10	1.682	2,44
11	1.025	1,48
12	987	1,43
13	890	1,29
14	869	1,26
15	627	0,91
16	300	0,43
17	249	0,36
18	248	0,36
19	243	0,35
20	177	0,26
21	170	0,25
22	145	0,21
23	105	0,15
24	93	0,13
25	83	0,12
Total	**64.201**	**92,95**

5.6 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

5.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de abril de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 92,95% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.8 - Garantias

Em 30 de abril de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). Inexistindo contraparte central, é vedado à Classe realizar operações com derivativos que tenham a Gestora ou a Cogestora ou as suas partes relacionadas como contraparte.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante o período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

  Em 30 de abril de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 2 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

  Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 15. As despesas registradas no período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

  Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 27. A despesa registrada no período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Kaya Asset Gestão de Recursos Ltda. ("Cogestora")**

  Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Kaya Asset Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 27. A despesa registrada no período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, a título de taxa de cogestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas são emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas seniores e as cotas mezanino poderão ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas mezanino, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima; ou **(2)** o desenquadramento do índice de subordinação.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderão ser emitidas cotas juniores para fins **(a)** do enquadramento do índice de subordinação, na hipótese do regulamento; ou **(b)** do reenquadramento do índice de subordinação, nos termos do regulamento.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

Os cotistas juniores terão direito de preferência para a subscrição de novas cotas juniores. Nas demais hipóteses de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas são integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice do regulamento, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo. Exclusivamente as cotas juniores podem ser integralizadas mediante a entrega de direitos creditórios.

Durante o período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	27/05/2025 a 30/04/2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior 1	27.772,1139	28.000
Subordinada júnior	12.954,8585	12.996
Sênior 2	8.774,0472	8.975
Subordinada mezanino 1	6.701,9335	6.891
Subordinada mezanino 2	2.651,9231	2.740
Total	**58.854,8762**	**59.602**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas seniores ou das cotas mezanino de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo apêndice, mediante **(a)** o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre **(1)** o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de pagamento; e **(2)** o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e **(b)** a amortização do principal das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, as cotas seniores e as cotas mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. A amortização extraordinária de que trata este parágrafo alcançará, de forma proporcional, as cotas seniores e as cotas mezanino de todas as séries em circulação.

As cotas juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino de todas as séries em circulação, ressalvado o disposto no parágrafo abaixo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, as cotas juniores podem ser amortizadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas juniores, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** considerada *pro forma* a amortização das cotas juniores, o índice de subordinação júnior, a reserva de encargos não sejam desenquadrados.

As cotas devem ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante o período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, não houve resgate ou amortização de cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui 58.854,8762 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior 1	27.772,1139	32.974
Subordinada júnior	12.954,8585	15.679
Sênior 2	8.774,0472	9.443
Subordinada mezanino 1	6.701,9335	8.096
Subordinada mezanino 2	2.651,9231	2.875
Total	**58.854,8762**	**69.067**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº22.886, de 30.12.2024, com sede na Rua João Lira 102, sala 302, Leblon, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, inscrita no CNPJ sob o nº 55.465.051/0001-80, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

c) Os serviços de cogestão da carteira da Classe são prestados pela Kaya Asset Gestão de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM 22.456, de 28 de agosto de 2024, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.308, conjunto 122, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ sob o nº 50.290.673/0001-00, ou a sua sucessora a qualquer título ("Cogestora").

d) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 13,00 (treze mil reais). Caso o patrimônio líquido supere R$ 100.000,00 (cem milhões de reais), a taxa de administração será reduzida para 0,10% (dez centésimos por cento) e caso ultrapasse R$ 350.000.00 (trezentos e cinquenta milhões) a taxa de administração será reduzida para 0,07% (sete centésimos por cento).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 147 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia, a Classe paga ao Custodiante a taxa de 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 2,00 (dois mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 23 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão e cogestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, mais 2,00% (dois por cento) do valor pago para a aquisição de cada direito creditório cedido, observado que: **(a)** os 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o patrimônio líquido são destinados à Gestora e os 2,00% sobre os direitos creditórios cedidos são destinados à Cogestora; e **(b)** a remuneração da Cogestora será aumentada para ser igual ao da Gestora nos meses em que o outro critério de cálculo resultar em valor inferior ao destinado à Gestora.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de gestão e cogestão foi de R$ 1.289 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior 1	Rentabilidade da cota sênior 1	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de abril de 2026 (*)	1.187,2963	18,73	Não definido.

Data	Valor da cota sênior 2	Rentabilidade da cota sênior 2	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de abril de 2026 (*)	1.076,2579	7,63	Não definido.

Data	Valor da cota sub. mez. 1	Rentabilidade da cota sub. mez. 1	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de abril de 2026 (*)	1.208,0106	20,80	Não definido.

Data	Valor da cota sub. mez. 2	Rentabilidade da cota sub. mez. 2	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de abril de 2026 (*)	1.084,2655	8,43	Não definido.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de abril de 2026 (*)	1.210,2484	21,02	Não definido.

Período findo em 30 de abril de 2026 (*)			Não definido.

(*) Período de 27 de maio de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da MCS Markup Auditores Independentes S/S. Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Tatiana Martins (CPF ***.543.177-**) em 28/07/2026 19:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.92.207.32	Não disponível

Autenticação	tat**********@mcsmarkup.com.br
Email verificado	

zpIHXeSWDvbHNDq4BsiwHh3hYb7xJh4fmIz2qh2pWBA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/2ZCG4-NFWWW-VSJMK-3QQDC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate